DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Ratificação 4
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2988, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização do Município de Riolândia a contratar show artístico, com finalidade de promover lazer e a cultura em nosso município e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. O Município de Riolândia poderá contratar artistas para realização de shows a ser realizado durante o período de festividades programadas para os dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, denominada Festa do Peão de Boiadeiro, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os artistas serão contratados diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Parágrafo Segundo: Os valores serão definidos por regular procedimento licitatório, nos termos da Lei.

ARTIGO 2º. Os recursos financeiros para execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2989, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel urbano que especifica.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel objeto da matricula nº 17.034, Livro nº 02 – Registro Geral do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria – SP, a saber:

IMÓVEL: Um terreno urbano, denominado Terreno 03 Área Institucional, situado na Rua F, esquina com a Avenida 11, na cidade de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com a área superficial de 1.157,70 m² (mil, cento e cinqüenta e sete metros e setenta centímetros quadrados) com as seguintes metragens e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro na intersecção da Rua F, a Avenida 11 e este imóvel; deste, deflete à direita, em curva de 4,04 metros e raio de 9,00 metros, confrontando com a Avenida 11; dai, segue no azimute N 75°08'30"W e distância de 89,50 m (oitenta e nove metros e cinqüenta centímetros), sendo, 38,17 metros confrontando com propriedade de Humberto Carlos Franco Guimarães (transcrição 2.976); 11,54 metros com propriedade de Iremita Franco de Oliveira (matricula 9.449); 11,38 metros com Josiane de Jesus Barbosa (matricula 9.448); 11,68 metros com Ademar dos Santos Morais (matrícula 9.447) e 16,73 metros com Alexandra da Costa Silva Vasconcelos (matrícula 9.446); daí, deflete à direita e segue no azimute N 9°48"31"E e distância de 26,35 m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Terreno 02, propriedade do Município de Riolândia (matricula 17.033, outrora 7.178); daí, deflete à direita e segue pela frente, no azimute S 58°30'47 e distância de 84,11 m (oitenta e quatro metros e onze centímetros), confrontando com a Rua F, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2990, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, destinado ao atendimento de despesas de investimentos, voltados à infraestrutura escolar com recursos vinculados a serem transferidos pela Secretaria Estadual da Educação, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova

e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, no valor total de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinados à atender despesas de investimentos, voltados à infraestrutura escolar, com recursos de convênio a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.07 - Departamento de Educação Básica

Programa:12.361.0009.1004.0000 - Construção e Reforma de Prédios Escolares

Finalidade Especifica: Reforma da EMEB Professora Maria Aparecida dos Santos Franco

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados.

Origem dos Recursos: Secretaria Estadual de Educação

Termo de Compromisso – Processo nº SEDUC-PRC-2023-000659-DM – Ações destinadas à Rede Municipal de Ensino – Infraestrutura Física

Art. 3º - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964, com base nos recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação, através do Termo de Compromisso – Processo nº SEDUC-PRC-2023-000659-DM.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Riolândia, 05 de julho de 2024

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI N° 2991, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Município de Riolândia a integrar o Consórcio de desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o ingresso e participação do Município de Riolândia junto ao Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Art. 2° - Fica aprovado o Protocolo de Intenções do Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, constante do anexo lei, que passa a fazer parte integrante desta.

Parágrafo único – Fica incluído no rol de objetivos do CODEVAR, descritos no Protocolo de Intenções, a prestação de serviços de inspeção delegada a Consorcio, para produtos de origem animal e vegetal, no âmbito dos Municípios integrantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de Julho de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

LEI Nº 2992, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a firmar termo aditivo de termo de colaboração firmado com a Entidade Assistência Recanto Feliz, autoriza a abertura de crédito e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso das suas atribuições legais, **Faz saber**, que a Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a firmar termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2024, assinado em 05 de janeiro de 2024 com a Entidade Assistência Recanto Feliz de Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, cujo objeto é o desenvolvimento e promoção de atividades de Proteção e Acolhimento Institucional de Idosos dentro do Serviço de Proteção Social Especial do Município.

Parágrafo único – O termo aditivo terá por objetivo de incrementar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Termo principal, tendo como base a Deliberação do Conselho Municipal do Idoso em favor da Entidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, cujos recursos serão oriundos do Fundo Municipal do Idoso – Doações do Imposto de Renda-Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Fica atualizado o valor inicial da parceria firmada com a Entidade, que com a inclusão do valor do termo aditivo, passará ao valor total de R$ 310.880,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais), conforme consta do art. 3º da Lei Municipal nº 2.950, de 05 de dezembro de 2023, incluindo-se ao respectivo artigo, o item IV – Recursos Originários de doações do Imposto de Renda/RFB – Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelo orçamento municipal vigente, sob a classificação: 02.17 Fundo Municipal do Idoso - 08.241.0019.2079 – Fundo Municipal do Idoso, sob os seguintes elementos econômicos: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 4.4.50.42.00 – Auxílios no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais.

Parágrafo único – Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na classificação descrita neste artigo, sob o elemento Econômico 4.4.50.42.00 – Auxílios, utilizando-se para cobertura, os recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 05 de Julho de 2024.

Antonio Carlos Santana Da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Extrato - Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA,** nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Processo nº 064/2024, que tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico, para realização de show na tradicional Festa do Peão do Município de Riolândia-SP, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor dos artistas "**RENAN E RAY"**, que serão contratados por meio da empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 25.090.674/0001-55 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Extrato - Ratificação de Processo de Inexigibilidade de Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA,** nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, Processo nº 065/2024, que tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico, para realização de show na tradicional Festa do Peão do Município de Riolândia-SP, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em favor dos artistas "**BRUNO E BARRETTO"**, que serão contratados por meio da empresa **BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.998.179/0001-20 - Prefeitura Municipal de Riolândia, 05 de julho de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n°. 020/2024 e Processo Licitatório n°. 057/2024

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n°. 020/2024 e Processo Licitatório n°. 057/2024; Objeto: **Registro de Preço para aquisições de bobinas de plástico (sacos de lixo), para suprir a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período 12 (doze) meses, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I - Termo de Referência**, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas:

R. T. DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, com sede á AV. LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15603-087, vencedor dos itens 03, 04 e 06 com **Menor Valor Global de R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**;

RDS EMBALAGENS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.979.543/0001-72, com sede á R DOMINGOS BIANCARDI, 1-111 - DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS BIANCARDI, BAURU - SP, CEP: 17034-420, vencedor do item 01 com **Menor Valor Global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);**

WR FERNANDES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.002.511/0001-07, com sede á R FRANCISCO LOPES RAMIRES, 2540 - JARDIM DAS PALMEIRAS, BADY BASSITT - SP, CEP: 15115-000, vencedor

dos itens 02, 05, 07, 08 e 09 com **Menor Valor Global de R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 05 de julho de 2024. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....